



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO  
DIRETORIA DE ENSINO REGULAR  
**COLÉGIO MILITAR TIRADENTES XXXII**  
Rua Inácio Pinheiro, s/n, Bairro da Matriz, CEP 65200-000, Pinheiro-MA

**EDITAL Nº 001/2025 – CMT XXXII (Unidade Pinheiro)**

**EDITA AS NORMAS E TORNA PÚBLICO O PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE NOVOS ALUNOS NO COLÉGIO MILITAR TIRADENTES XXXII – UNIDADE PINHEIRO - ENSINO FUNDAMENTAL I e II.**

O Coronel QOPM Pedro Augusto Lima Brandão, Diretor de Ensino Regular da Polícia Militar do Estado do Maranhão, considerando a necessidade de preenchimento das vagas existentes no corpo discente para o **ano letivo de 2026**, **RESOLVE**:

Art. 1º Tornar público, para conhecimento dos interessados, que no período de **03/11/2025 ao dia 07/11/2025 (isentos de pagamento) e do dia 17/11/2025 ao dia 21/11/2025 (público pagante)**, estarão abertas no **Colégio Militar Tiradentes XXXII (Pinheiro)** as inscrições para o preenchimento das vagas existentes, para o **ano letivo de 2026**.

**I - DAS VAGAS**

**Art. 2º** Fica estabelecido para o ano letivo de 2026 as vagas existentes, para preenchimento conforme quadro de distribuição abaixo:

**COLÉGIO MILITAR TIRADENTES XXXII – UNIDADE PINHEIRO**

SÉRIES	TURNO	Nº DE VAGAS	50% DEPENDENTE MILITAR	45% COMUNIDADE	5% PCD	TOTAL
1º Ano – Ensino Fundamental I	Matutino	75	37	34	04	<b>75</b>
8º Ano – Ensino Fundamental II	Vespertino	8	04	03	01	<b>8</b>
<b>Total</b>		<b>83</b>	<b>41</b>	<b>37</b>	<b>05</b>	<b>83</b>

**Art. 3º** Fica reservado para os dependentes legais dos policiais militares, funcionários civis da PMMA, professores, funcionários dos colégios militares da PMMA e também alunos egressos de colégios militares Tiradentes de municípios ligados à Diretoria de Ensino Regular da PMMA, 50% (cinquenta por cento) do total das vagas existentes, e os outros 50% (cinquenta por cento) desse total destinado a comunidade civil, sendo no entanto 5% (cinco por cento) do total de vagas destinados a pessoas com deficiência PCD, dentre cada série do Ensino Fundamental I e II, a serem preenchidas nos termos do Quadro de Distribuição de Vagas constantes no Art. 2º deste edital, formando assim quadros distintos para os dependentes e não dependentes de Militares.

§1º - São considerados dependentes dos policiais militares na linha reta descendente e linha colateral até o segundo grau (NETO e SOBRINHO), devidamente comprovado por documentos oficiais.

§2º - Para os dependentes diretos de policiais militares e funcionários civis da PMMA, professores e funcionários do colégio militar, (no caso de não ser filho), deverão apresentar **DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL EXPEDIDA PELO PODER JUDICIÁRIO QUE COMPROVE DEPENDÊNCIA DO CANDIDATO**, conforme legislação vigente no país.

§3º - As vagas destinadas aos dependentes legais dos policiais militares, funcionários civis da PMMA, professores e funcionários dos colégios militares da PMMA que não forem preenchidas serão redistribuídas para os candidatos aprovados no seu respectivo segmento (Comunidade Geral) em consonância com o constante no §1º do Art. 3º deste Edital.

§4º Serão considerados candidatos com deficiência aqueles que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto no 3.298/1999 com as alterações introduzidas pelo Decreto no 5.296/2004, no §1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) - "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes", observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6949/2009. Na hipótese de aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) reservado às pessoas com deficiência resultar em número fracionado, considerando o

total de vaga na respectiva série este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, independentemente do valor da parte fracionária, como disposto no art. 37, §2º do Decreto no 3.298/99.

§5º Para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, o candidato deverá, no ato da inscrição, identificar-se como PCD e apresentar a documentação comprobatória, que são: o requerimento de identificação de deficiência e/ou solicitação de atendimento especial no dia da prova (**ANEXO E**) e os laudos com tempo mínimo de seis meses), a qual após analisada terá publicação conforme cronograma deste edital. (**ANEXO A**)

§6º - No ato de inscrição, o candidato com deficiência que necessitar de qualquer tipo de atendimento especial para realização das provas, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto nº 3.298/99 deverá preencher corretamente o requerimento de identificação de deficiência e/ou solicitação de atendimento especial no dia da prova (**ANEXO E**), indicando claramente quais os recursos especiais necessários. **Após o período de inscrição, a solicitação de atendimento especial para realização das provas será indeferida. A solicitação de condições especiais será atendida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.**

§7º - Os candidatos com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/99, participarão em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, horário, local de aplicação de provas e à nota mínima exigida para todos os candidatos.

§8º - As vagas destinadas a pessoas com deficiência (PCD) e outras situações cobertas pela educação especial que não forem preenchidas serão redistribuídas para os candidatos aprovados no seu respectivo segmento (Dependente Militar e Comunidade Geral) em consonância com o constante no §1º do art. 3º deste Edital.

## **II - DA INSCRIÇÃO**

**Art. 4º.** O período de inscrição será do dia **03 a 07 de novembro de 2025, das 08h00 às 11h30 e das 14h00 às 17h30** dos candidatos com isenção da taxa de pagamento e do dia **17 a 21 de novembro de 2025, das 08h00 às 11h30 e das 14h00 às 17h30** para os candidatos com o pagamento da taxa de inscrição, devendo o

candidato fazer acompanhamento deste Edital nos sites **da Polícia Militar do Estado do Maranhão** (<https://pm.ssp.ma.gov.br>), na Sede do CMT XXXII – Unidade Pinheiro e através do Instagram do CMT XXXII ([cmt.pinheiro](https://www.instagram.com/cmt.pinheiro)).

§1º – As inscrições para o preenchimento das vagas mencionadas neste edital, serão realizadas presencialmente na sede do Colégio Militar Tiradentes XXXII - Unidade Pinheiro.

#### **LOCAL DE INSCRIÇÃO – CMT XXXII – UNIDADE PINHEIRO-MA:**

<b>LOCAL</b>	Colégio Militar Tiradentes XXXII
<b>ENDEREÇO</b>	Rua Inácio Pinheiro, s/n., Bairro da Matriz, Pinheiro - MA
<b>HORÁRIO</b>	Das 8h às 11h30 e das 14h às 17h30

§2º - A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**Art. 5º.** O candidato efetuará sua inscrição com o seu Cadastro de Pessoa Física (CPF). **NÃO SERÁ ACEITA, EM HIPÓTESE ALGUMA,** a utilização de CPF de pais ou familiares para o preenchimento no campo destinado aos dados pessoais do candidato para realização do processo seletivo, sob pena de eliminação do candidato no certame.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** É de responsabilidade exclusiva do responsável pela inscrição a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o Processo Seletivo, bem como a verificação dos documentos exigidos para a efetivação da matrícula e o acompanhamento de publicações e eventuais alterações referentes ao processo seletivo no sítio da PMMA (<https://pm.ssp.ma.gov.br>), no instagram do CMT XXXII ([cmt.pinheiro](https://www.instagram.com/cmt.pinheiro)) e de forma física no mural do CMT XXXII.

**Art. 6º.** O Edital e seus anexos se encontram a disposição dos interessados no site oficial da PMMA, no instagram e na sede do CMT XXXII - UNIDADE PINHEIRO.

§1º- O candidato preencherá o formulário de Inscrição Presencial (**ANEXO B**) e a Declaração de Veracidade de Informações (**ANEXO D**), e realizará o pagamento na própria escola, **no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais)**, via transferência bancária, Banco do Brasil, Agência nº 0566-5, Conta corrente nº 82864-5, ou via chave PIX (01.867.235/0001-48) ou via QRCode, mediante o qual será feito na conta bancária da referida escola.

§2º- Nenhum pagamento da inscrição será pago em espécie no ato da inscrição, sendo feito apenas via transferência bancária, determinado no cronograma.

§3º- Após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição (transferência bancária) será entregue um recibo de pagamento.

§4º - **Não haverá devolução do valor pago da taxa de inscrição**, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo.

§5º- É de inteira responsabilidade do candidato e/ou do seu representante legal o correto preenchimento da ficha de inscrição e de todas as informações contidas nos anexos.

§6º- Uma vez realizada a sua inscrição, o candidato declara automaticamente que está de acordo com todos os termos constantes deste edital.

§7º- O candidato e/ou seu representante legal que, por qualquer motivo, incorrer em equívoco quando do preenchimento da sua ficha de inscrição responderá, na forma da lei e deste Edital pelas informações prestadas.

§8º- O candidato por vontade do seu representante legal que, por equívoco ou deliberação, optar por concorrer às vagas dispostas neste Edital, que já foram cursadas com proficiência pelo candidato e, em razão da inexistência da vaga no ano ou série que realmente precisa cursar para continuidade e regularização da sua vida escolar comprovada no seu histórico escolar, uma vez aprovado no Processo Seletivo nessa condição, ficará impedido de realizar sua matrícula no referido Colégio Militar Tiradentes.

§9º- O candidato por vontade do seu representante legal que, por equívoco ou deliberação, optar por concorrer às vagas dispostas neste Edital, e não estejam enquadrados na idade esclarecida para cada ano/série neste Seletivo e que não tenha cursado com proficiência registrada no seu histórico escolar o ano/série anterior, o qual comprovará a regularização correta da sua vida escolar, uma vez aprovado no Processo Seletivo nessa condição, ficará impedido de realizar sua matrícula no referido Colégio Militar Tiradentes.

**Art. 7º** Serão exigidos os seguintes requisitos para a inscrição do candidato:

I. Requerimento de inscrição deverá ser preenchido corretamente.

II. Informar os dados pessoais e impreterivelmente o endereço residencial completo, e-mail, telefone fixo e celular;

III. Caso não se enquadre em situação de isenção, deverá efetuar o pagamento da inscrição no valor de **R\$ 50,00 (cinquenta reais) em qualquer correspondente bancário** a título de ressarcimento de despesas com materiais, serviços relacionados à logística do seletivo, internet e serviços bancários referentes do Processo Seletivo. As inscrições efetuadas somente serão acatadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição.

IV. Ser brasileiro, ou, se estrangeiro, estar com permanência regular no Brasil;

V. Observar as seguintes orientações em relação à idade do candidato:

a) Para candidatos ao **1º Ano do Ensino Fundamental I** ter idade entre 06 e 07 anos até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula.

b) Para candidatos ao **8º Ano do Ensino Fundamental II**, ter idade entre 12 e 13 anos até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula.

§1º O candidato que tiver realizado sua inscrição utilizando dados inverídicos e contrários aos requisitos exigidos para a inscrição ou para a matrícula, por omissão ou adulteração dos dados pessoais constantes dos documentos apresentados, será considerado inabilitado ao processo seletivo e dele eliminado, tão logo seja descoberta e comprovada a irregularidade. Caso a matrícula tenha sido efetuada, o aluno enquadrado nesta situação terá sua matrícula excluída do sistema e será automaticamente desligado do Colégio Militares Tiradentes XXXII - Unidade Pinheiro/MA. Os responsáveis pela irregularidade estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei e serão encaminhados aos órgãos competentes.

### **III – DA ISENÇÃO**

**Art. 8º** Somente haverá isenção da taxa de inscrição para os candidatos amparados pelo Decreto Nº 11.016, de 29 de março de 2022.

§1º - Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:

a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Nº 11.016, de 29 de março de 2022;

b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Nº 11.016, de 29 de março de 2022.

§2º O interessado em concorrer às vagas de isenção deverá preencher o **REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO (ANEXO C)** e a **DECLARAÇÃO DE VALIDAÇÃO DE INFORMAÇÕES (ANEXO D)** que tem modelo disponível neste edital, no período reservado para este fim, constante no cronograma deste edital e indicar os dados abaixo que são imprescindíveis para a realização da consulta junto ao órgão gestor do CadÚnico:

- a) RG e CPF do Candidato;
- b) Data de nascimento do candidato;
- c) Nome completo, RG e CPF da mãe do Candidato;
- d) Número de Identificação Social (NIS) do candidato, atribuído pelo Cadastro Único - CadÚnico;
- e) O ano/série a que deseja concorrer;
- f) A Cota que deseja concorrer;
- g) Demais informações solicitadas no momento da inscrição.

§ 3º - A Comissão do Seletivo do Colégio Militar Tiradentes XXXII consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar os dados do candidato nesse sistema, bem como a veracidade das informações prestadas por ele, e posteriormente, efetivará a análise da condição informativa do candidato e definição da concessão do benefício.

§ 4º - As informações fornecidas pelo candidato na solicitação de isenção deverão coincidir integralmente com os dados registrados no CadÚnico. O candidato membro de família de baixa renda deverá dispor dos documentos comprobatórios da situação declarada de carência socioeconômica para que, a qualquer tempo, quando solicitados, sejam entregues aos setores do Colégio Militar Tiradentes XXXII.

§ 5º - Será automaticamente indeferida a solicitação de isenção, cujos dados estejam incompletos e/ou incorretos.

§ 6º - As informações apresentadas no requerimento de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição (**ANEXO C**) são de inteira responsabilidade do candidato e seu responsável legal, podendo o Colégio Militar Tiradentes XXXII, em caso de constatação de documentação não verídica, informar as autoridades competentes e, isso acarretará sua eliminação automática do Processo Seletivo, o qual ainda responderá por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

**Art. 9º** Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

I. Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

II. Fraudar e/ou falsificar documentação;

III. Não observar a formatação de envio e o prazo estabelecido no cronograma deste Edital;

**Art. 10.** A relação dos candidatos que obtiveram deferimento do pleito de isenção de cobrança de taxa de inscrição, com base no resultado da consulta feita junto ao órgão gestor do CadÚnico, será divulgada no dia 12 de novembro de 2025, no endereço eletrônico, acessando o link do site da Polícia Militar do Maranhão (<https://pm.ssp.ma.gov.br>), no Instagram (cmt.pinheiro) e no mural de informações do CMT XXXII – Unidade Pinheiro.

**§1º Os candidatos contemplados com isenção da taxa de inscrição estão considerados inscritos e não precisam efetuar nova inscrição.**

§2º Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição realizada por outros meios que não sejam os estipulados neste edital.

**Art. 11** Os documentos para comprovação de renda dos candidatos/responsáveis que solicitarem isenção do pagamento da taxa de inscrição estão listados abaixo:

a) Folha Resumo do Cadastro Único (CadÚnico) completa e atualizada (ano vigente)

- Caso seja retirada do sistema conterà o QR leitor para comprovação de autenticidade.

- Caso a Folha Resumo do Cadastro Único (CadÚnico) seja retirada no CRAS que o candidato possui cadastramento, a mesma deverá, obrigatoriamente, estar carimbada e assinada pelo setor ou órgão emissor, em que conste o nome, NIS e a data de nascimento do candidato selecionado e nome da mãe do candidato.

b) Documento oficial de identificação e CPF do candidato e do Responsável registrados no sistema de Cadastro Único (CadÚnico)

**Art. 12** O candidato cujo pedido de isenção tiver sido indeferido deverá procurar o Colégio Militar Tiradentes XXXII, e efetuar o pagamento da taxa de inscrição

via transferência bancária no **período de 17 a 21 de novembro** de 2025, observado o horário bancário vigente no Maranhão. Após essa data, os pagamentos não serão aceitos para fins de validação da inscrição no seletivo.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido que não efetuar pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecido neste Edital, estará automaticamente excluído do Processo Seletivo.

#### **IV - DA COMISSÃO ORGANIZADORA**

**Art. 13** A Comissão Organizadora será presidida pelo Diretor de Ensino Regular da Polícia Militar do Maranhão, tendo o Comandante/Gestor Geral do Colégio Militar Tiradentes XXXII – Unidade Pinheiro, como Coordenador Geral do Processo Seletivo, o qual designará os profissionais da escola que participarão deste processo seletivo, podendo também contar com uma assessoria técnica pedagógica.

§1º Não poderão participar da Comissão Organizadora, nem funcionar no concurso como secretário, fiscal ou auxiliar, quem for parente até o segundo grau, inclusive em linha direta ou colateral, consanguínea ou afim, de qualquer candidato.

§2º Os participantes da Comissão Organizadora deverão preencher e assinar certidão de que não possuem nenhum parentesco com quaisquer candidatos conforme o prescrito no parágrafo anterior.

#### **V - DO SELETIVO E SORTEIO**

**Art. 14** O seletivo terá validade exclusivamente para o preenchimento das vagas estipuladas para o **ano letivo de 2026**, existente no Colégio Militar Tiradentes XXXII – Unidade Pinheiro, de acordo com as orientações do presente Edital.

**PARAGRAFO ÚNICO:** A confirmação do local de prova, data, horário e sala na qual os candidatos serão submetidos ao processo seletivo constará na inscrição divulgada a partir do dia **26 de novembro de 2025**, no site da Polícia Militar do Maranhão (<https://pm.ssp.ma.gov.br>), no instagram (**cmt.pinheiro**) e na sede do CMT XXXII – Unidade Pinheiro.

**Art. 15** A lista dos candidatos aprovados será divulgada no site da Polícia Militar do Maranhão (<https://pm.ssp.ma.gov.br>), Instagram (**cmt.pinheiro**) e na sede do Colégio Militar Tiradentes XXXII – Unidade Pinheiro no endereço: **Rua Inácio Pinheiro, s/n, bairro da Matriz, Pinheiro-MA.**

**Art. 16** Para o ingresso dos candidatos que se inscreveram no 1º Ano do Ensino Fundamental I, a seleção dar-se-á por sorteio, que acontecerá no dia 07 de dezembro de 2025, as 9h00min, no auditório do Colégio Militar Tiradentes XXXII – Unidade Pinheiro, e a fim de conservar a máxima transparência do certame, será formada uma comissão para acompanhar o sorteio.

§ 1º - A Comissão será composta pelos seguintes membros abaixo elencados e será presidida pelo Comandante/Gestor Geral do Colégio Militar Tiradentes XXXII:

- I. Um representante da SEMETEC;
- II. Um representante da Defensoria Pública;
- III. Um representante da Promotoria da Educação do Município;
- IV. Um representante do Conselho Tutelar;
- V. Um representante dos Pais.

§ 2º - Para ingresso dos candidatos que se inscreveram no **8º Ano do Ensino Fundamental II**, será mediante a realização de provas objetivas de Língua Portuguesa e Matemática.

## **VI – DAS PROVAS**

**Art. 17** O seletivo será com base em sorteio e provas objetivas.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As provas serão elaboradas obedecendo aos seguintes componentes curriculares e de acordo com as normas da BNCC (Base Nacional Comum Curricular):

I – Ensino Fundamental I

- a) O 1º Ano – Mediante sorteio

II – Ensino Fundamental II

- b) O 8º Ano – Prova Objetiva

**Art. 18** As provas do processo seletivo serão aplicadas em uma única fase, na data indicada no Cronograma do Seletivo, com 04 (quatro) horas de duração, e terá início às 08h quando os portões serão fechados e término às 12h.

§1º Os candidatos deverão comparecer ao local das provas com antecedência mínima de 30 minutos, portando, obrigatoriamente e exclusivamente:

I. Cartão de confirmação de inscrição;

II. Original do documento de identidade, carteira de estudante ou qualquer outro documento oficial com foto;

III. Caneta esferográfica de tinta preta de material transparente;

§2º Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, que compreenderá coleta de dados, de assinaturas em formulário próprio.

§3º A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

§4º Não será permitida a utilização pelos candidatos durante a realização das provas de máquinas calculadoras, rádio, relógio, telefone celular, bip ou similares.

§5º A equipe de aplicação de provas não se responsabilizará por objetos esquecidos pelo candidato na sala de aplicação de provas.

§6º O candidato terá sua presença confirmada quando, no dia das provas, **assinarem a lista de frequência e FOLHA RESPOSTA.**

§7º O coordenador do setor de provas poderá, a seu critério, mudar o candidato de sala ou lugar, para o bom andamento do processo seletivo.

§8º O candidato somente poderá se ausentar do local de realização das provas, após 60 (sessenta) minutos do seu início. **Nesta situação não levará o caderno de provas.**

§9º No dia da aplicação do seletivo os dois últimos candidatos deverão permanecer na sala de aula e serão liberados somente após a entrega das provas simultaneamente.

§10º O candidato somente poderá deixar o local de realização das provas levando consigo o caderno de provas após duas horas do seu início, a saber a partir das 10:00h. **Não haverá entrega de prova ao candidato em momento posterior à**

**sua saída antes do cumprimento do tempo de prova aqui definido em nenhuma hipótese.**

§11º As provas do 8º ano será composta de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas cada uma com atribuição de 01 (um) ponto para cada questão assinalada corretamente e serão assim distribuídas:

<b>DISCIPLINAS</b>	<b>Nº DE QUESTÕES</b>
Língua portuguesa	20
Matemática	20
<b>Total</b>	<b>40</b>

§12º Para o registro das respostas dos quesitos da prova, será fornecida ao candidato uma FOLHA RESPOSTA, **na qual deverá observar a correta grafia do seu nome e número de inscrição e assinar no local indicado.**

§13º A marcação da **FOLHA RESPOSTA** deverá ser feita observando o que se segue:

I - Preencher o alvéolo completamente, com firmeza, sem ultrapassar o seu contorno, com caneta esferográfica de tinta preta fabricada em material transparente.

II - Marcar em cada questão apenas uma alternativa. Não será considerada a resposta que contiver rasura ou mais de uma opção marcada.

III - É de inteira responsabilidade do candidato a marcação correta da **FOLHA RESPOSTA** a qual em caso de marcação errada, rasuras ou quaisquer outros danos provocados pelo candidato, não poderá ser substituída. **(ANEXO F)**

IV - Não será processada a **FOLHA RESPOSTA** amassada, dobrada ou com anotações fora da região do alvéolo, o que ocasionará a conseqüente eliminação do candidato.

V - Não será permitido que o candidato faça a prova fora dos locais/horários designados pela Comissão Organizadora e destacamos que não haverá prova de segunda chamada.

VI - Ao candidato que não comparecer às provas do Processo Seletivo será atribuído a nota zero e eliminado sumariamente do certame.

VII - Iniciada a prova, o candidato somente poderá ausentar-se da sala, acompanhado do fiscal volante para atendimento médico de emergência ou necessidade fisiológica devidamente autorizados pelo Coordenador do setor de provas.

VIII - **O gabarito provisório da prova será divulgado até 24 (vinte e quatro) horas do horário de encerramento**, na sede do Colégio Militar Tiradentes XXXII (Pinheiro), e no seu instagram (cmt.pinheiro) sendo de inteira responsabilidade do candidato a obtenção da informação, pois não haverá comunicação pessoal;

IX - O gabarito definitivo será divulgado conforme cronograma divulgado neste edital, na sede do Colégio Militar Tiradentes XXXII – Unidade Pinheiro e no seu instagram (cmt.pinheiro) após análise dos pedidos de recursos.

## **VII – DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DE PROVA**

**Art. 19** Assegura-se ao candidato através do seu representante legal o direito de pedir **revisão** das respostas do gabarito provisório, **no prazo de 48 horas**, após a data de divulgação do resultado provisório.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A interposição de recurso de prova está relacionada exclusivamente ao vício formal de elaboração de questões, sendo vedada para questionamentos relativos à dependência (militar/civil) ou grau de dificuldade da prova.

**Art. 20** Os pedidos de recursos deverão ser dirigidos diretamente ao Coordenador Geral da Comissão do Processo Seletivo, de acordo com o modelo estabelecido neste edital (**ANEXO G**) e protocolado na Secretaria do Colégio Militar Tiradentes XXXII, especificamente nas datas estipuladas no cronograma.

**Art. 21** Não serão analisados pedidos de revisão que se enquadre em uma ou mais das seguintes situações:

- a) Redigidos sem fundamentação ou de forma genérica;
- b) Que não estiverem de acordo com o modelo previsto e enviados por quaisquer outros meios, tais como: entregue pessoalmente, e-mail, outros;
- c) Entregue fora do prazo (data/ horário) estipulados neste edital.
- d) Não estiverem de acordo com o Modelo indicado neste Edital. (**ANEXO G**).

**Art. 22** Se os pedidos de revisão depois de analisados resultar na anulação de questões e/ou itens de prova, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não. Se houver, por força de impugnações alteração do gabarito preliminarmente divulgado, as provas dos

candidatos serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito. Em hipótese nenhuma, o total de questões e/ou itens de provas sofrerá alteração.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Não caberá recurso da solução dos pedidos de revisão de provas apresentados a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, pois esta decisão será definitiva.

## **VIII – DA CORREÇÃO**

**Art. 23** Todas as planilhas de respostas das provas objetivas serão corrigidas de forma detalhada pela comissão organizadora do Processo Seletivo.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Na hipótese de ser anulado qualquer quesito da prova, o seu valor será computado em favor de todos os candidatos.

## **IX – DA APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E ELIMINAÇÃO DOS CANDIDATOS ENSINO FUNDAMENTAL I (DO 1º AO 5º ANO) E FUNDAMENTAL II (DO 6º AO 9º ANO)**

**Art. 24** O Processo Seletivo de 2025 tem caráter classificatório e eliminatório para preenchimento de vagas conforme Art. 2º deste edital.

**Art. 25** Considerar-se-á aprovado e classificado o candidato que obtiver maior pontuação no somatório de número de questões, observando-se o que dispõe o Art. 3º deste edital.

**Art. 26** Será considerado automaticamente eliminado do certame o candidato que não conseguir acertar 30% do total de cada componente curricular na prova.

**Art. 27** Será excluído do Processo Seletivo o candidato que faltar ou chegar atrasado às provas, ou que durante a sua realização for identificado com posse de qualquer papel ou qualquer outro objeto contendo informações sobre o conteúdo das provas, que for colhido em flagrante comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente, por escrito ou por meio de equipamentos eletrônicos, ou ainda, que venha a tumultuar a realização das provas, situações que responderá na forma da lei.

**Art. 28** Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente, segundo seu aproveitamento expresso em pontos. Ocorrendo empate na

média final, para efeito de desempate, serão utilizados, sucessivamente pela Comissão Organizadora, os seguintes critérios:

- a) Candidato que apresentar a maior pontuação em Língua Portuguesa;
- b) Candidato que apresentar a maior pontuação em Matemática;
- c) Candidato que for oriundo da Rede Pública de Ensino;
- d) Candidato que tiver maior idade;
- e) Permanecendo o empate, será obedecida a ordem de realização da inscrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Após a classificação dos candidatos aptos ao preenchimento das vagas e, havendo desistência da vaga por candidato/responsável, será feita imediata habilitação do candidato subsequente na ordem de aprovação, no respectivo quadro de concorrência.

## **X – DA MATRÍCULA**

**Art. 29** São condições para matrícula nos diversos anos do Ensino Fundamental I e II do Colégio Militar Tiradentes XXXII – Unidade Pinheiro:

- I. Aprovação no seletivo;
- II. Estar classificado dentro do número de vagas existentes;
- III. Fornecer 02 (duas) fotos 3x4, atuais.
- IV. Fornecer uma cópia da certidão de nascimento ou carteira de identidade e CPF do candidato;
- V. Fornecer cópia da carteira de identidade do responsável legal do candidato e, se o responsável for policial militar, deverá apresentar cópia da identidade funcional ou contracheque;
- VI. Comprovante de residência (podendo ser de água, energia ou contrato de locação devidamente registrado em cartório).
- VII. Apresentar documento que comprove ter concluído, em um Estabelecimento de Ensino da rede pública ou privada, a série anterior à que se pleiteia no certame, estando assim habilitado para efetuar sua transferência e matrícula na série inscrita;
- VIII. O candidato que se inscrever em quaisquer anos disponibilizados no Processo Seletivo e que no ato de sua matrícula for comprovado por meio de

declaração e/ou histórico escolar que já foi aprovado no ano da vaga pretendida no certame terá sua classificação indeferida e sua matrícula cancelada automaticamente.

IX. Realizar o pagamento da Quota Mensal Escolar (QME) do estudante no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

X. Realizar o pagamento do Manual do Aluno CMT 2026, no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), sendo obrigatório para todos os alunos do Ensino Fundamental I e II aprovados no Processo Seletivo.

XI. Comprovante atualizado do CadÚnico (para candidatos que receberam deferimento de isenção em sua inscrição no Seletivo.)

XII. Fazer a entrega de 01(uma) Resma de papel A-4 (500 folhas);

§1º O processo de matrícula somente será efetivado após a entrega do Histórico Escolar do aluno (original), Cópia da Certidão de nascimento ou Carteira de Identidade, Cópia do CPF, comprovante de residência (conta de energia), 02 fotos 3x4 recente, xerox da identidade do responsável e assinatura do Termo de Compromisso.

§2º O período de matrícula para os candidatos aprovados no certame ocorrerá na data determinada no Cronograma do Seletivo, divulgado no Colégio Militar Tiradentes XXXII.

§ 3º A reunião com os responsáveis pelos estudantes aprovados no processo seletivo 2025 ocorrerá no Colégio Militar Tiradentes XXXII, em data a ser informada após divulgação do resultado final para os candidatos aprovados para o 1º Ano do Ensino Fundamental I e 8º Ano do Ensino Fundamental II. Durante a reunião informativa será informada a data de matrícula.

§ 4º Os candidatos aprovados e convocados para matrícula que não estiverem de posse do Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental ou equivalente e Histórico Escolar somente poderão efetuar a matrícula mediante a **assinatura do Termo de Compromisso de Entrega de Documentação (ANEXO H) e da entrega de declaração de conclusão do Ensino Fundamental ou equivalente**, devidamente assinada pelo (a) Diretor (a) da escola, restando a obrigação aos candidatos de, **no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos**, entregar na Secretaria do Colégio Militar Tiradentes XXXII – Unidade Pinheiro os respectivos documentos

§ 5º Caso o candidato aprovado no certame não realize a matrícula no período definido pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, o mesmo perderá sua vaga e conseqüentemente será eliminado automaticamente, sendo convocado o candidato subsequente de acordo com o art. 3º, deste edital.

## **XI – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 30** A inscrição do candidato implicará no total conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais **NÃO PODERÁ ALEGAR DESCONHECIMENTO OU NÃO POSSIBILIDADE DE CUMPRIMENTO APÓS TER SIDO APROVADO E MATRICULADO.**

**Art. 31** Ao iniciar o Ano letivo de 2025, o estudante deverá adquirir os uniformes do Colégio Militar Tiradentes XXXII, composto dos seguintes itens:

<b>UNIFORME MILITAR DE PASSEIO</b>	<b>UNIFORME DIÁRIO</b>	<b>UNIFORME DE EDUCAÇÃO FÍSICA</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>• Calça/Saia cinza escura</li><li>• Canícula cinza</li><li>• Camiseta branca com manga</li><li>• Meia preta (masculino)</li><li>• Meia cor da pele (feminina)</li><li>• Cinto cinza com fivela</li><li>• Boina vermelha</li><li>• Plaqueta de identificação</li><li>• Sapato preto com cadarço (masculino)</li><li>• Sapato tipo boneca (feminino)</li><li>• Cestinha de cabelo na cor preta</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Calça tadel na cor azul</li><li>• Camiseta branca com brasão da escola</li><li>• Meia branca cano médio</li><li>• Tênis preto escolar</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Short azul</li><li>• Camiseta cinza com detalhe azul sem manga</li><li>• Meia branca cano médio</li><li>• Tênis preto escolar</li></ul>

**Art. 32.** O aluno matriculado no Colégio Militar Tiradentes XXXII – Unidade Pinheiro deverá efetuar o pagamento de 12 (doze) parcelas relativas à quota mensal escolar conforme consta no Regimento Interno.

Parágrafo Único. O valor da quota mensal escolar, de que trata este artigo, será estipulado anualmente, por ato dos Diretores Gerais dos Colégios Militares Tiradentes e homologado por ato do Comandante Geral da PMMA, e reajustado anualmente sempre que houver necessidade.

**Art. 33** O aluno matriculado neste estabelecimento de ensino deverá obrigatoriamente comparecer no **PERÍODO DE ADAPTAÇÃO**, que ocorre na semana que antecede ao início do ano letivo, sendo imperiosa a sua participação ativa e efetiva em todas as rotinas diárias de treinamento que ocorrerem neste período adaptativo.

§1º A presença do aluno é necessária nesta semana, pois visa inseri-lo no cotidiano da vida escolar do Colégio Militar Tiradentes XXXII – Unidade Pinheiro, além de receber instruções cívicas e militares fundamentais para sua formação e adaptação à rotina desta unidade de ensino.

§2º O não comparecimento e efetiva participação do aluno em todas as rotinas diárias de treinamento de forma injustificada pela família do discente será entendido como desinteresse à vaga e conseqüentemente será objeto de cancelamento de sua matrícula.

**Art. 34** A Seção de Comunicação Social (PM/5) e a Comissão Organizadora deverão envidar todos os esforços no sentido de divulgar o presente Edital, valendo-se dos meios de comunicação disponíveis.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Solicitamos aos Comandantes de Grandes Comandos, Diretorias, Seções do Estado-Maior, Serviços Médico e Odontológico, bem como os Comandantes de OPM, dar conhecimento a todos os seus comandados tomem conhecimento da seleção para ingresso no Colégio Militar Tiradentes XXXII – Unidade Pinheiro.

**Art. 35** Os casos omissos serão resolvidos, sucessivamente, pela Comissão Organizadora do concurso ou pelo Comandante Geral da Corporação.

**Art. 36** Este edital entrará em vigor, na data de homologação da portaria pelo Senhor Comandante Geral da Polícia Militar do Maranhão.

**Quartel do Comando-Geral, em São Luís – MA, 14 de outubro de 2025.**

  
Cel. QOPM Pedro Augusto Lima Brandão  
Diretor de Ensino Regular  
Mat. 104437  
CPF: 032.037.903-25  
**CEL QOPM PEDRO AUGUSTO LIMA BRANDÃO**  
Diretor de Ensino Regular da PMMA

## CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

### 8º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL II

**LÍNGUA PORTUGUESA:** Compreensão e Interpretação de Textos: Identificação de temas e ideias centrais, Gêneros textuais (narrativo, descritivo, dissertativo, injuntivo, etc.); Interpretação de metáforas, ironia, e outras figuras de linguagem Inferências e relações entre informações implícitas e explícitas no texto; Gramática e Morfologia: Classes gramaticais (substantivos, adjetivos, advérbios, pronomes, conjunções, interjeições); Sintaxe: Análise sintática: Sujeito, predicado, objetos, adjuntos Concordância nominal e verbal; Regência verbal e nominal; Vozes verbais (ativa, passiva e reflexiva); Períodos simples e compostos; Ortografia e Acentuação: Novas regras ortográficas, uso do hífen; Pontuação: Uso adequado de vírgulas, ponto final, ponto e vírgula, dois pontos, travessão e aspas;

**MATEMÁTICA:** Números e Operações, Números racionais e irracionais; Operações com frações, decimais e números inteiros; Potenciação e radiciação; Múltiplos, divisores, e fatoração; Equações e Álgebra; Equações e inequações do 1º grau; Resolução de sistemas de equações lineares; Expressões algébricas: Simplificação, multiplicação e fatoração; Produtos notáveis; Geometria: Polígonos: Propriedades e classificações; Circunferência e círculo: Conceitos e fórmulas; Áreas e perímetros: Fórmulas para diferentes formas geométricas (quadrados, retângulos, triângulos, círculos); Relações métricas no triângulo retângulo (Teorema de Pitágoras); Semelhança de triângulos; Funções; Noções de função do 1º grau; Gráficos de funções e interpretação; Razão e Proporção; Razões e proporções; Regra de três simples e composta; Porcentagem e variações percentuais; Estatística e Probabilidade; Leitura e interpretação de tabelas e gráficos; Cálculo de média aritmética, mediana e moda; Noções básicas de probabilidade.

## ANEXO A - CRONOGRAMA DO SELETIVO

FASE	DIA/HORA	LOCAL
<b>DIVULGAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO</b>	27/10 a 02/11/2025	No Colégio Militar Tiradentes XXXII e Instagram (Cmt.Pinheiro)
<b>PERÍODO DE INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS COM ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA</b>	03 a 07/11/2025 (presencial)	No Colégio Militar Tiradentes XXXII
<b>DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO DEFERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO</b>	12/11/ 2025	No Colégio Militar Tiradentes XXXII e Instagram (Cmt.Pinheiro)
<b>PERÍODO DE INSCRIÇÃO DO SELETIVO – COM PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO</b>	17 a 21/11/ 2025	No Colégio Militar Tiradentes XXXII
<b>DIVULGAÇÃO DE CARTÃO DE INSCRIÇÃO – CONFIRMAÇÃO DO LOCAL DE PROVA</b>	26/11/ 2025	No Colégio Militar Tiradentes XXXII e INSTAGRAM (cmt.pinheiro)
<b>SORTEIO ENSINO FUNDAMENTAL I - 1º ANO</b>	07/12/2025 <b>(domingo), início às 9h</b>	No Auditório do Colégio Militar Tiradentes XXXII
<b>PROVA ENSINO FUNDAMENTAL II (8º ANO)</b>	07/12/2025 <b>(domingo), início às 8h e término às 12h</b>	No Colégio Militar Tiradentes XXXII
<b>DIVULGAÇÃO DO GABARITO PROVISÓRIO</b>	07/12/2025 (a partir das 21h)	No Colégio Militar Tiradentes XXXII e INSTAGRAM (cmt.pinheiro)
<b>PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O GABARITO PROVISÓRIO</b>	08/12 e 09/12/2025	Na secretaria do CMTXXXII. No horário das 8h às 11h30, no turno matutino e, das 14h às 17h30, no turno vespertino.
<b>DIVULGAÇÃO DO GABARITO FINAL APÓS ANÁLISE DE RECURSOS</b>	15/12/2025 (PREVISÃO)	No Colégio Militar Tiradentes XXXII e INSTAGRAM (cmt.pinheiro)
<b>RESULTADO FINAL</b>	17/12/2025 (PREVISÃO)	No Colégio Militar Tiradentes XXXII e INSTAGRAM (cmt.pinheiro)
<b>REUNIÃO INFORMATIVA</b>	A DEFINIR	No Colégio Militar Tiradentes XXXII – Unidade Pinheiro
<b>MATRÍCULA DOS APROVADOS</b>	A data será informada no dia da reunião	Na sede do Colégio Militar Tiradentes XXXII – Unidade Pinheiro. No horário de 8h às 12h e das 14h as 17h30
<b>SEMANA DE ADAPTAÇÃO</b>	A DEFINIR	Na sede do Colégio Militar Tiradentes XXXII – Unidade Pinheiro

## ANEXO B – MODELO DE FICHA DE INSCRIÇÃO

( ) Ampla Concorrência ( ) Dep. Militar ( ) PCD

### VIA DO COLÉGIO MILITAR TIRADENTES XXXII

NOME: \_\_\_\_\_

DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ NACIONALIDADE: \_\_\_\_\_  
UF: \_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_ SEXO: MASCULINO ( ) FEMININO ( )

FILIAÇÃO:

PAI: \_\_\_\_\_

MÃE: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

FONE: ( ) \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

ESCOLA DE ORIGEM: PARTICULAR ( ) CONVENIADA ( ) FEDERAL ( ) ESTADUAL ( )  
MUNICIPAL ( )

RESPONSÁVEL LEGAL: \_\_\_\_\_

GRAU DE PARENTESCO: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

SITUAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL:

MILITAR ( ) PMMA ( ) CORPO DE BOMBEIROS ( ) FORÇAS ARMADAS ( )  
CIVIL ( ) FUNC. PÚB. MUNICIPAL ( ) FUNC. PUB. ESTADUAL ( ) OUTROS ( )

PINHEIRO – MA, \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2025.

\_\_\_\_\_  
VISTO DA SECRETARIA

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO (A) RESPONSÁVEL LEGAL (POR EXTENSO)

( ) Ampla Concorrência ( ) Dep. Militar ( ) PCD

## VIA DO CANDIDATO (A)

NOME: \_\_\_\_\_

DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

NACIONALIDADE: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

SEXO: MASCULINO ( ) FEMININO ( )

PINHEIRO -MA \_\_\_\_ DE \_\_\_\_ DE \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
VISTO DA SECRETARIA

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO (A) RESPONSÁVEL LEGAL (POR EXTENSO)

1. LEIA COM MUITA ATENÇÃO O EDITAL DO CONCURSO E CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DE MATÉRIAS;
2. O REQUERENTE É INTEIRAMENTE RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES PRESTADAS NA FICHA DE INSCRIÇÃO;
3. NÃO SERÃO PRESTADAS INFORMAÇÕES POR TELEFONE;
4. TRAZER NO DIA DA PROVA CANETA ESFEROGRÁFICA DE COR PRETA;
5. É PROIBIDO O USO DE CALCULADORA, TELEFONE CELULAR OU QUALQUER OUTRO TIPO DE APARELHO DE COMUNICAÇÃO NO DIA DA PROVA;
6. É OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DESTA COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO, JUNTAMENTE COM A CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CARTEIRA DE IDENTIDADE NO DIA E LOCAL DA PROVA.

## ANEXO C – MODELO DE REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, inscrição no Seletivo nº \_\_\_\_\_, com data de nascimento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, e CPF \_\_\_\_\_, registrado como Identificação Social (NIS) do Cadastro Único (CadÚnico) com o nº \_\_\_\_\_, tendo como mãe \_\_\_\_\_, portadora do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, telefone nº ( ) \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, concorrendo ao Seletivo para o preenchimento de vagas para o corpo discente do Colégio Militar Tiradentes XXXII – Unidade Pinheiro, para o(a) ano/série \_\_\_\_\_, na cota de \_\_\_\_\_, para o **ano letivo de 2026** conforme o Edital de abertura, venho requerer a Vossa Senhoria, isenção de taxa de inscrição em relação à prova do referido concurso público, conforme as informações comprobatórias constantes no Resumo da inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) candidato(a)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável legal

## **ANEXO D – DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DE INFORMAÇÕES**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DE INFORMAÇÕES**

Declaro para os devidos fins que as informações registradas e documentos entregues no ato da inscrição do Processo Seletivo Nº 001/2025 - CMTXXXII, para o ano letivo de 2026 do Colégio Militar Tiradentes XXXII e os documentos posteriormente entregue na sede do CMT XXXII – Unidade Pinheiro para efetivação de matrícula são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Pinheiro - MA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Nome Completo do representante legal do candidato(a)**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura Completo do representante legal do candidato(a)**

## ANEXO E – FORMULÁRIO PARA REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL/IDENTIFICAÇÃO DE PCD

Imo. Sr. Diretor Geral do Colégio Militar Tiradentes XXXII – Unidade Pinheiro

Eu \_\_\_\_\_ responsável pelo candidato inscrito no PROCESSO SELETIVO para ingresso de alunos no Colégio Militar Tiradentes XXXII – Unidade Pinheiro, sob as normas do Edital nº 001/2025 – CMT XXXII) sob a inscrição nº \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, telefone do responsável ( ) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, requeiro a V.S<sup>a</sup>. condições especiais para realizar a prova, em conformidade com as informações prestadas a seguir.

Nesses termos, pede deferimento.

Pinheiro – MA, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável

### MOTIVO DO REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL E DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA

( ) **Transtorno do espectro do autismo (TEA):** Identificar a classificação conforme laudo médico com código CID-\_\_\_\_\_

( ) **Transtorno do déficit de atenção e Hiperatividade:** CID-\_\_\_\_\_

( ) **Pessoa com deficiência:** CID-\_\_\_\_\_

1. **AUDITIVA:** ( ) Total ( ) Parcial
2. **VISUAL:** ( ) Total ( ) Visual Subnormal: Identificar: \_\_\_\_\_
3. **FÍSICA:** Membro superior (braços/mãos): Identificar: \_\_\_\_\_
4. **FÍSICA:** Membro inferior (pernas/pés): Identificar: \_\_\_\_\_
5. **OUTRA:** \_\_\_\_\_

### RECURSOS NECESSÁRIOS

( ) Prova Ampliada: Tamanho da fonte: \_\_\_\_\_ ( ) Prova em Braile ( ) Ledor de prova

( ) Interprete de libras ( ) Transcritor (preencher Folha de Resposta) ( ) Tempo adicional

**ATENÇÃO:** Você está solicitando condições especiais para a realização da prova para atendê-lo em suas necessidades e, para tanto, deverá anexar e enviar este requerimento, durante o período de inscrição juntamente com o laudo médico que justifique o atendimento especial solicitado em formato PDF, no site de inscrição do CMT XXXII que consta neste Edital, para que o Diretor Geral, a partir das informações acolhidas pela Comissão Organizadora do processo Seletivo e, mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade, possa conceder ou não as condições especiais requeridas.

#### OBSERVAÇÃO:

1. O laudo médico deverá ter sido emitido nos últimos doze meses, constando o CID, datado, carimbado e assinado pelo médico especialista, além de informar os aparelhos ou equipamentos que usualmente utiliza, os quais serão colocados sob avaliação do sistema de segurança deste Processo Seletivo.
2. Necessário preencher este Requerimento de forma legível.

## ANEXO F – ORIENTAÇÃO DA MARCAÇÃO DA PLANILHA DE RESPOSTA

- É obrigatória a assinatura do candidato no cartão-resposta.
- Ao receber o cartão-resposta assine-o imediatamente, não deixe para depois.
- É de responsabilidade do candidato esta assinatura.
- O Colégio Militar Tiradentes não se responsabilizará pelos cartões respostas não assinadas.
- Não amasse, não dobre, nem rasure o cartão-resposta.
- Terminada a resolução da prova, preencha o cartão-resposta conforme instruções abaixo.
- A marcação de mais de uma opção para uma mesma questão, implica na perda desta questão.

	A	B	C	D	E	
1				■		CORRETO
2		X				ERRADO
3			■			ERRADO
4	●					ERRADO

**ANEXO G – MODELO DE RECURSO – GABARITO PROVISÓRIO**

**PEDIDO DE REVISÃO DE RESPOSTAS DO GABARITO PROVISÓRIO**

AO COORDENADOR DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO DO COLÉGIO  
MILITAR TIRADENTES XXXII – UNIDADE PINHEIRO

**1. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO (A):**

Nº INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_

ANO/SÉRIE PRETENDIDA: \_\_\_\_\_

NOME DO CANDIDATO (A): \_\_\_\_\_

**2. IDENTIFICAÇÃO DO (A) RESPONSÁVEL DO CANDIDATO (A):**

NOME: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

**3. OBJETO DO PEDIDO DE REVISÃO:**

Solicito revisão do item (questão) abaixo pelo motivo que se segue:

Prova: ( ) Matemática Questão: \_\_\_\_\_ Alternativa: \_\_\_\_\_

( ) Português Questão: \_\_\_\_\_ Alternativa: \_\_\_\_\_

Fundamentos e argumentação lógica da revisão solicitada:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

Pinheiro - MA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) responsável pelo candidato(a)

**Antes de formalizar seu pedido, atente para o seguinte:**

1. O pedido de revisão deverá ser entregue na Secretaria do Colégio Militar Tiradentes VII.
2. O prazo de entrada deste pedido de revisão será de 48 horas após a divulgação do GABARITO PROVISÓRIO de acordo com o edital.
3. Fundamente as razões do seu pedido, citando as referências bibliográficas.
4. Não cabe recurso à decisão apresentada pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo aos pedidos de revisão de resposta do gabarito.

**ANEXO H - MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO PARA CANDIDATOS QUE CONCLUÍRAM O ENSINO FUNDAMENTAL E NÃO ESTEJAM DE POSSE DE DOCUMENTOS ESCOLARES NO ATO DA MATRÍCULA**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, telefone de contato do responsável ( ) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, residente à (endereço) \_\_\_\_\_, assumo por este instrumento, o compromisso de apresentar na Secretaria do Colégio Militar Tiradentes XXXII, **no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos**, os documentos escolares abaixo assinalados, sob pena de cancelamento da matrícula inicialmente deferida, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

**Documento(s) Pendente(s):**

- ( ) Certificado de conclusão de ensino fundamental ou curso equivalente devidamente registrado.  
( ) Histórico escolar do ensino fundamental.

Pinheiro - MA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável Legal

Protocolo de entrega da documentação pendente:  
( ) Histórico Escolar  
( ) Certificado de conclusão do Ensino Fundamental  
Data da entrega: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2025

\_\_\_\_\_  
Assinatura/Matricula  
Colégio Militar Tiradentes XXXII

.....  
(Recortar e entregar o protocolo ao candidato)

**PROTOCOLO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CANDIDATOS QUE CONCLUÍRAM O ENSINO FUNDAMENTAL E NÃO ESTEJAM DE POSSE DE DOCUMENTOS ESCOLARES NO ATO DA MATRÍCULA**

(Via do Candidato)

Declaro plena ciência da obrigação de apresentar na Secretaria Escolar do Colégio Militar Tiradentes XXXII – Unidade Pinheiro, **no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos**, os documentos escolares constantes no Termo de Compromisso ( ) Histórico Escolar e/ou ( ) Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental, sob pena de cancelamento da matrícula inicialmente deferida, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

Pinheiro – MA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.